



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO E NORMAS DE CONSULTA AOS CARGOS DE
DIRETOR E SUBSTITUTO EVENTUAL DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
AGRÍCOLA – DEAGRI**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 01/2026

A Comissão de Consulta Pública às funções de Diretor(a) e Substituto(a) Eventual do Departamento de Engenharia Agrícola, Sede, Dois Irmãos, Recife - PE, UFRPE; para o Quadriênio 2026/2030, conforme Portaria Nº 16/2026, constituída pelos Docentes: Marco Antonio Zanella (Presidente); Alexsandro Oliveira da Silva (Titular); Marianne de Lima Barboza (Titular); Hygor Cesar Soares Rodrigues (Suplente); pelos Técnicos Administrativos: Carlos Bruno de Lima Nascimento (Titular); Otini Alves da Silva (Suplente); pelos Discentes Tamara de Lima Oliveira (Titular) e Maria Eduarda Barros Calado (Suplente), comunica aos(às) Docentes interessados(as) que, no período de 06 a 07 outubro de 2026, estarão abertas as inscrições para os cargos de Diretor(a) e Substituto(a) Eventual do Departamento de Engenharia Agrícola - DEAGRI, por votação presencial, para o quadriênio 2026/2030, devendo a consulta realizar-se no dia 21 de outubro de 2026, conforme cronograma constante no Anexo I, obedecendo as normas da eleição aprovadas e abaixo descritas, de acordo com a Resolução nº 294/2008-CONSU.

NORMAS DA CONSULTA

I – DA ORGANIZAÇÃO DA CONSULTA

Art. 1º – A Organização será de responsabilidade da Comissão de Consulta, a qual será composta de cinco membros, sendo três docentes (titulares e um suplente), um técnico-administrativo (titular e suplente) e um discente do curso de Graduação em Engenharia Agrícola ou de Pós-Graduação em Engenharia Agrícola do DEAGRI (titular e suplente), a qual terá amplos poderes no que concerne à consulta.

II – DAS INSCRIÇÕES E DOS CANDIDATOS



Art. 2º – As inscrições, que ficarão sob a responsabilidade da Comissão, serão efetivadas na Diretoria do DEAGRI, mediante o preenchimento de formulário próprio pelos candidatos, no período de 06 a 07 outubro de 2026, no horário das 09h às 12h e das 14h às 17h.

Art. 3º – Só serão aceitas inscrições para Diretor do Departamento Acadêmico quando acompanhadas do nome do seu substituto eventual respectivo.

Art. 4º – Poderão candidatar-se docentes efetivos da UFRPE, que atendam ao regime de 40 horas semanais com Dedicação Exclusiva ou em regime de trabalho de 40 horas semanais e que, em qualquer hipótese, possuam o título de Doutor e sejam lotados no DEAGRI, conforme o Art. 9º da Resolução nº 294/2008 do CONSU.

Parágrafo único. A solicitação de inscrição das chapas implica no conhecimento e, portanto, na concordância das normas da consulta.

III – DA COMISSÃO DE CONSULTA

Art. 5º – Compete à Comissão de Consulta:

1. Zelar pelo cumprimento das normas que regerão a consulta;
2. Oficializar as inscrições dos candidatos;
3. Regulamentar e coordenar debates entre os candidatos;
4. Definir e organizar as seções de consulta;
5. Providenciar a confecção das cédulas e listas dos eleitores;
6. Decidir sobre impugnação de candidatos, urnas e votos;
7. Coordenar a apuração e divulgação dos resultados.

IV – DOS ELEITORES

Art. 6º – Poderão votar na consulta todos os alunos regularmente matriculados nos cursos de Graduação e Pós-Graduação, vinculados ao Departamento de Engenharia Agrícola, e todos os docentes e técnicos-administrativos lotados neste departamento.



Art. 7º – O eleitor será identificado mediante a apresentação de documento de identificação no qual conste foto e assinatura. Além do que, o eleitor deverá assinar, na ocasião da votação, a listagem com os nomes dos eleitores apresentada pela Comissão.

V – DA ELEIÇÃO

Art. 8º – Em caso de mais de uma candidatura, ou mesmo em face de candidatura única, a Comissão de Consulta organizará um debate público, com os candidatos inscritos, para que os mesmos apresentem suas propostas. Este debate será realizado no dia 14 de outubro de 2026 às 14:00 horas no auditório do Ronaldo Freire de Moura.

Art. 9º – A Consulta será realizada no dia 21 de outubro de 2026, no horário das 9h às 17h, serão instaladas as urnas destinadas ao depósito dos votos, sendo uma localizada na sala da diretoria no prédio Antonio Coelho (para docentes, técnicos-administrativos) e outra na recepção do prédio CEAGRI II (para discentes de pós-graduação e graduação).

§ 1º – A seção contará com listagem com os nomes dos eleitores, obedecendo ao disposto no Art. 7º da presente Norma.

§ 2º – Para melhor esclarecimento dos leitores, será afixada no local de votação a relação dos candidatos inscritos, onde deverá ser enfatizado que o voto é vinculado para Diretor e Substituto Eventual, respectivamente.

§ 3º – O Secretário da Mesa deverá apresentar Ata relatando todas as ocorrências do processo de votação.

§ 4º – Em caso de substituição de componentes da mesa, deverá constar em Ata a assinatura dos substitutos.

§ 5º – Cada chapa concorrente terá direito a um fiscal presente na seção.

Art. 10 – A votação será realizada em cédula única, diferenciada pela cor, para cada segmento da comunidade, as quais serão rubricadas pelos responsáveis do processo de consulta.



VI – DA APURAÇÃO E DOS RESULTADOS FINAIS

Art. 11 – Após expirar o prazo de votação e o recolhimento da urna, a apuração ocorrerá imediatamente no auditório Ronaldo Freire de Moura, efetivada sob a Presidência da Comissão de Consulta, podendo ser acompanhada pelos Fiscais, em seção pública, e obedecendo às seguintes etapas:

1. Coordenar a apuração e divulgação dos resultados;
2. Leitura da Ata e verificação do número de votantes;
3. Abertura das urnas e contagem do número total de cédulas;
4. Verificação do número de cédulas válidas e do número de votantes;
5. Contagem do número de votos para cada chapa inscrita, bem como do número total de votos em branco e nulo.

Parágrafo Único – Caso haja empate na ordem de classificação para o primeiro lugar, compete à Comissão iniciar novo processo de escolha, observando as normas contidas no artigo 25, parágrafo único, da Resolução nº 294/2008 do CONSU, do qual participarão exclusivamente os candidatos empatados.

Art. 12 – Serão considerados nulos os votos cujas cédulas:

1. Não estiverem devidamente rubricadas pelos mesários;
2. Apresentarem quaisquer rasuras;
3. Apresentarem votos em mais de uma chapa.

Art. 13 – A proclamação dos resultados finais será realizada tendo em vista a paridade, modelo adotado na Universidade Federal Rural de Pernambuco, com cada categoria da universidade possuindo 33,3% do total de votos e será expressa em termos percentuais médios, alcançados por chapa inscrita, considerando a equação e itens abaixo especificados:



a) Percentual de votos dos Docentes para cada chapa inscrita:

$$Votos\ Docentes\ (VDO) = \frac{Votos\ apurados\ para\ a\ chapa\ nas\ cédulas\ dos\ Docentes \times 100}{Total\ de\ votos\ válidos\ dos\ Docentes}$$

b) Percentual de votos dos Técnico-administrativos para cada chapa inscrita:

$$Votos\ Técnicos\ (VTA) = \frac{Votos\ apurados\ para\ a\ chapa\ nas\ cédulas\ dos\ Técnicos \times 100}{Total\ de\ votos\ válidos\ dos\ Técnicos}$$

c) Percentual de votos de Discentes para cada chapa inscrita:

$$Votos\ Docentes\ (VDI) = \frac{Votos\ apurados\ para\ a\ chapa\ nas\ cédulas\ dos\ Discentes \times 100}{Total\ de\ votos\ válidos\ dos\ Discentes}$$

d) O percentual médio final referido neste Artigo, para cada chapa inscrita, será dado pela fórmula abaixo:

$$Média\ Final\ (%) = \frac{(VDO \times 33,3) + (VTA \times 33,3) + (VDI \times 33,3)}{100}$$

Parágrafo Único: A chapa vencedora será aquela que obtiver maior Percentual Médio Final de votos apurados.

Cabe à Comissão de Consulta incluir no seu relatório final, em ordem decrescente, os nomes dos candidatos com a respectiva pontuação e classificação. Em conformidade com o Art. 25 da Resolução nº 294/2008 do CONSU (“A apuração do resultado final será realizada considerando o número de votos auferidos por cada candidato, por segmento universitário: docentes, técnico-administrativos e discentes, cabendo à Comissão incluir no seu relatório final, em ordem decrescente, os nomes dos candidatos com a respectiva pontuação e classificação”).

Art. 14 – Os pedidos de impugnação deverão ser encaminhados à mesa durante a votação e os recursos à Comissão de Consulta, em um prazo máximo de 1 (um) dia útil após a apuração final.



Art. 15 – A Comissão de Consulta encaminhará o processo administrativo relativo à consulta, com seu relatório final, ao Presidente do CTA do Departamento, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, após a apuração final.

Art. 16 – Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Comissão de Consulta.

**COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA FORMULAÇÃO DESTA NORMA APROVADA
PELO CTA DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA AGRÍCOLA**

Marco Antonio Zanella (Presidente)

Alexsandro Oliveira da Silva (Titular)

Marianne de Lima Barboza (Titular)

Hygor Cesar Soares Rodrigues (Suplente)

Carlos Bruno de Lima Nascimento (Titular)

Otini Alves da Silva (Suplente)

Tamara de Lima Oliveira (Titular)

Maria Eduarda Barros Calado (Suplente)



Universidade Federal Rural de Pernambuco
Departamento de Engenharia Agrícola
Rua Dom Manoel de Medeiros s/n – Dois Irmãos – Recife / PE



ANEXO I

CRONOGRAMA DA CONSULTA À COMUNIDADE ACADÊMICA PARA ESCOLHA DO DIRETOR E SUBSTITUTO EVENTUAL DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA AGRÍCOLA (QUADRIÊNIO 2026/2030)

Data	Atividades
21 de setembro de 2026	Divulgação do Edital.
06 a 07 outubro de 2026	Inscrições das chapas.
08 de outubro de 2026	Homologação das inscrições, após análise e julgamento das fichas de inscrição.
09 de outubro de 2026	Apresentação de recursos acerca da homologação das inscrições.
13 de outubro de 2026	Divulgação das decisões sobre os recursos e homologação final das inscrições
14 a 15 de outubro de 2026	Realização de debates e apresentação de propostas (opcional).
18 de outubro de 2026	Encerramento do período de campanha eleitoral
22 de outubro de 2026	Realização da Consulta.
22 de outubro de 2026	Apuração e apresentação do resultado, após o encerramento da consulta
23 de outubro de 2026	Apresentação de recursos acerca do resultado da votação.
26 de outubro de 2026	Divulgação das decisões sobre os recursos.
30 de outubro de 2026	Encaminhamento do resultado para apreciação pelo CTA do Departamento de Engenharia Agrícola



Universidade Federal Rural de Pernambuco
Departamento de Engenharia Agrícola
Rua Dom Manoel de Medeiros s/n – Dois Irmãos – Recife / PE



ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS AOS CARGOS DE DIRETOR(A) E SUBSTITUTO(A) EVENTUAL DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA AGRÍCOLA (QUADRIÊNIO 2026/2030)

Chapa Nº: _____

Data: ____/____/2026

I. Candidatura ao cargo de Diretoria do Departamento de Engenharia Agrícola da UFRPE

Nome completo: _____

Cargo/Regime de Trabalho: _____

Celular: () _____ E-mail: _____

Matrícula Siape: _____

Assinatura:

II. Candidatura a cargo de Eventual Substituto(a)

Nome completo: _____

Cargo/Regime de Trabalho: _____

Celular: () _____ E-mail: _____

Matrícula Siape: _____

Assinatura:

III. Homologação da comissão de consulta: () **Deferido** () **Indeferido**

Assinaturas: